



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 054, de 27 de maio de 2024

O Coronel QOPM Secretário-Chefe de Estado da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Estadual nº 20.491 de 25/06/2019, da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.295 de 17/08/2018, da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Estadual de 02/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.106 de 02/08/2019 (Suplemento), tendo em vista a edição do Decreto nº 9.251 de 25 de junho de 2018, que institui os Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade, no âmbito do Poder Executivo Estadual,

Art. 1º Alterar o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º O Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade do CBMGO terá os seguintes objetivos:

I - desenvolver e monitorar políticas sobre questões da mulher e da diversidade no âmbito da Corporação;

II - realizar palestras, conversas e estudos, visando sensibilizar os servidores sobre questões da mulher e diversidade;

III - realizar estudos e pesquisas sobre problemáticas relacionadas a questões da mulher e da diversidade, subsidiando o planejamento e o desenvolvimento de ações;

IV - promover campanhas contra o assédio e outras formas de violência contra a mulher; e V - desenvolver outras atividades correlatas.

Art 3º - Designar as servidoras abaixo mencionadas para integrarem o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade:

I - 2º Ten PM RR Eliane Caiado de Castro Dragalzew - ST PMGO, CPF N° XXX.002.941-XX (Presidente);

II - 3 SGT PM Karine Guedes Cury- , CPF N° XXX.228.451-91 (Membro);

III - CB Luana do Prado Rocha Melo RG 03752 - , CPF N° 006.XXX.991-16 (Membro);

IV - Priscila da Silva Souza, CPF N° XXX.810.801-XX (Membro);

Art 4º - A coordenação do Comitê ficará a cargo da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art 5º - Compete ao Comitê Permanente elaborar o Plano de Trabalho que deverá ser submetido à apreciação do Superintendência da Mulher e Igualdade Racial.

Art 6º - A organização e competência do Comitê serão definidas em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Superintendência da Mulher e Igualdade Racial.

Art 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as anteriores.

Art 8º - Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Casa Militar, em Goiânia-Goiás, 27 de Maio de 2024.

**Luiz Carlos de Alencar - Cel QOPM
Secretário-Chefe de Estado da Casa Militar**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE ALENCAR, Secretário (a)-Chefe**, em 29/05/2024, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60693617** e o código CRC **6DA768EF**.

Superintendência de Gestão Integrada

Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908. Telefones: (62) 3270-8811. E-mail: sgi.secami@goias.gov.br



Referência: Processo nº 202410319004102



SEI 60693617